CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA , NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**,inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, com sede na: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI,TELEFONE: 89 – 3570-1473 neste ato representado pela Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA** , inscrita no CNPJ sob Nº.**43.262.038/0001-45** , I.E: 19.701.288-4, sediada na: CJ PLANALTO URUGUAI, S/Nº, QUADRA26 CASA 01, BAIRRO VALE QUEM TEM, TERESINA-PI, CEP: 64.057-400 , Telefone: (86) 98190-3090, E-mail: MASTERSERVICOPI@GMAIL.COM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) ANTÔNIO CLÓVES CARVALHO DOS SANTOS,Sócio Administrador , portador(a) da Carteira de Identidade nº 8493947,expedida pela SSP/PI E CPF Nº 975.454.733-53, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 030/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 085/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição,em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA E CONSERVAÇÃO PARA O GABINETE E DEMAIS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS 04, 23, 24 E 93)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.085/2024, Procedimento nº.030/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA E CONSERVAÇÃO

ITEM.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
4	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL MATERIAL FRASCO 1LITRO-CAIXA COM 12 UND	97	CX	RETIRO	R$ 101,33	R$ 9.829,01

Continua na próxima página

Continuação da tabela

23	LIMPA ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AC. CLORÍDRICO,LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LIQUIDO FORMA: VISCOSA COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	52	CX	RETIRO	R$ 53,63	R$ 2.788,76
24	LIMPA ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AC. CLORÍDRICO,LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LIQUIDO FORMA: VISCOSA COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. 1LT, CAIXA COM 12 UND	39	CX	RETIRO	R$ 77,27	R$ 3.013,53
93	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL, NBR 13230/2 MATERIAL PACOTE 100 UN	325	CX	RIO FESTA	R$ 142,67	R$ 46.367,75
TOTAL DOS ITENS						R$ 61.999,05

Fim da tabela

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.085/2024, Procedimento nº. 030/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R$ R$ 61.999,05 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO., contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. AGAMENON NERES DOS SANTOS,PORTADOR DO CPF Nº 845.436.123-53.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª. DANIELE FERNANDES DE SOUSA , PORTADORA DO CPF Nº.083.547.093-88 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 27 DE JUNHO DE 2024 .

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ Nº 43.262.038/0001-45
CONTRATADA

AGAMENON NERES DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO

DANIELE FERNANDES DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº: